

## **EDITAL Nº 08, de 10 de agosto de 2017.**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) torna público a abertura do presente Edital para inscrição ao preenchimento de **01 (uma) vaga para Membro Docente para integrar o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia**, conforme Resolução nº 062, de 07 de novembro de 2011, do Conselho Universitário da Universidade Federal de São João Del-Rei (CONSU).

### **1. DOS CANDIDATOS:**

1.1 - Poderá concorrer à eleição para Membro Docente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, mediante inscrição, o docente integrante deste Programa de Pós-Graduação.

### **2. DAS INSCRIÇÕES:**

- 2.1. Data: Do dia 11 de agosto até as 17 horas do dia 17 de agosto de 2017.
- 2.2. Local: CDB – 1.º Andar – Sala1.53 – PPGPSI ou via e-mail institucional.
- 2.3. Validade da inscrição: a inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelo interessado, de declaração assinada, ou via e-mail do candidato destinado ao e-mail institucional do programa, de que é candidato a Membro Docente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFSJ.

### **3. DOS ELEITORES:**

3.1. Os eleitores consistem dos docentes integrantes do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, permanentes e colaboradores.

### **4. DA VOTAÇÃO:**

- 4.1. Data e Hora: dia 18 de agosto de 2017, de 12:30 horas até às 17 horas
- 4.2. A votação será presencial.
- 4.3. Local: CDB – 1.º Andar – Sala1.53 - PPGPSI.

### **5. DA APURAÇÃO:**

- 5.1. A apuração do resultado será pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.
- 5.2. Local: CDB – 1.º Andar – Sala1.53 - PPGPSI.
- 5.3. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.
- 5.4. Caso ocorra empate, os critérios para desempate seguirão a seguinte ordem:
- 5.4.1 – ser professor permanente do programa;
  - 5.4.2 – maior tempo de integração no programa;
  - 5.4.3 – maior idade.
- 5.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia.
- 5.6. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:
- 5.6.1 - registrarem a indicação de candidato não inscrito;
  - 5.6.2 - encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;
  - 5.6.3 - estiverem assinalados fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 6.1. Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados ao candidato serão susceptíveis de recurso ao Reitor da UFSJ.
- 6.2. O recurso de que trata o item 6.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.
- 6.3. O mandato dos membros docentes do Colegiado é de 02(dois) anos, permitida uma única recondução.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei, 10 de agosto de

2017.



---

**Profa. Dra. Maria Nivalda de Carvalho Freitas**  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia  
Universidade Federal de São João Del-Rei